

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA:

EMENDA Nº 01	<input type="checkbox"/>	<i>Supressiva</i>	<i>à Proposição</i>
	<input type="checkbox"/>	<i>Substitutiva</i>	PLC 586/2024
	<input type="checkbox"/>	<i>Aditiva</i>	
	<input checked="" type="checkbox"/>	<i>Modificativa</i>	

SUB-EMENDA Nº _____	<input type="checkbox"/>	<i>Supressiva</i>	<i>À EMENDA</i>
	<input type="checkbox"/>	<i>Substitutiva</i>	Nº
	<input type="checkbox"/>	<i>Aditiva</i>	<i>Da Proposição</i>
	<input type="checkbox"/>	<i>Modificativa</i>	Nº

A Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Urbanismo vem na forma regimental, apresentar a V.Exa., para deliberação do Soberano Plenário, a Emenda acima identificada, para alteração do seguinte dispositivo da Proposição também supra nominada:

Dispositivo

<i>Artigo</i>	<i>Parágrafo</i>	<i>Inciso</i>	<i>Alínea</i>	<i>Item</i>	<i>Anexo</i>	
3º					II	

Teor da Emenda/Sub-Emenda

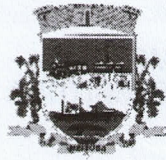
O Anexo II previsto no Art. 3º do Projeto de Lei Complementar 586/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

ANEXO A

GRUPOS OCUPACIONAIS, CATEGORIAS FUNCIONAIS, VAGAS, NÍVEIS E HABILITAÇÕES / ESCOLAR:

GRUPOS OPERACIONAIS	CATEGORIA FUNCIONAL	VAGAS	NÍVEL	HABILITAÇÃO ESCOLARIDADE
GRUPO I ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (ANS)	AUDITOR FISCAL	8	13	CURSO SUPERIOR DE BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO OU DIREITO OU ECONOMIA OU CIÊNCIAS CONTÁBEIS
GRUPO I ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (ANS)	ANALISTA TRIBUTÁRIO	1	13	CURSO SUPERIOR DE BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO OU DIREITO OU ECONOMIA OU CIÊNCIAS CONTÁBEIS
GRUPO I	CONTADOR	9	13	CURSO SUPERIOR DE



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (ANS)				BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA.
GRUPO II ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO (ATM)	AGENTE ADMINISTRATIVO	78	8	ENSINO MÉDIO COMPLETO
GRUPO II ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO (ATM)	FISCAL DE TRIBUTOS	1	8	ENSINO MÉDIO COMPLETO
GRUPO III SERVIÇOS AUXILIARES (SAU)	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	24	8	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores,

A Emenda visa adequar o anexo a correta técnica legislativa, passando o anexo II a prever o número total de vagas que passará a vigorar no Anexo A da Lei 1.1444/1991, para todos os cargos, os quais terão alguma alteração em decorrência da aprovação do projeto em tela, ou seja, para todos os cargos que terão vagas extintas ou vagas criadas.

Além disso, o anexo possibilita maior transparência ao demonstrar como ficará o número de vagas para os cargos que sofreram alterações.

Ainda, a presente Emenda será possível a correta compilação da Lei nº 1.144/1991.

Ressalta-se que o Anexo foi alterado com base nas informações encaminhadas pelo Executivo, através do ofício 023/2024, que segue anexo.


Elísio Sgrott
Presidente da CFO


Matheus Paladini Pereira
Membro